



**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 015/2014**

Rua Praça João Macagnan, 322, Fone (49) 3524 0000,  
[www.aguadoce.sc.gov.br](http://www.aguadoce.sc.gov.br) – 89.654-000, Água Doce – SC.

**DIVULGAÇÃO DO PARECER RELATIVO AO  
RECURSO AFETO À IMPUGNAÇÃO DE  
QUESTÃO DE LEGISLAÇÃO DA PROVA  
ESCRITA PARA O CARGO DE ASSISTENTE  
SOCIAL, DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 015/2014**

O Prefeito Municipal do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina e a Coordenação dos Concursos Públicos e Processos Seletivos da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, atuando de forma conjunta, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão do recurso apresentado contra a questão 27 (vinte e sete) de legislação, da prova escrita, para o cargo de Assistente Social:

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>SOLICITAÇÃO</b>
<b>172951</b>	Candidato aduz que a questão de número 27 (vinte e sete) de legislação para o cargo de nível superior possui duas respostas corretas, letras “a” e “b”. Cita para fundamentar o recurso a Lei Orgânica de Água Doce, Art. 7º, Inciso VI, alínea “a” e XX, alínea “b”.
<b>SITUAÇÃO</b>	Não há razão no recurso interposto, estando correta apenas a letra “a”. As letras “b” e “c” estão incorretas, pois o município não tem atribuição para serviço de correspondência e de rádio comunicação, que são privativos da União. No que refere a letra “d”, que o recorrente cita o Art. 7º, inciso XX, alínea “b”, da Lei Orgânica, o que não procede no recurso, pois o referido dispositivo apenas atribui ao município a competência para autorizar serviço de transporte <u>intramunicipal</u> , ou seja dentro dos limites do município, sendo que a questão refere em serviço <u>intermunicipal</u> , ou seja entre municípios diversos, o que é competência dos Estados. <b>RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.</b>

Água Doce, SC, 14 de janeiro de 2015.

**NOVELLI SGANZERLA**  
Prefeito Municipal